Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200
Centro - CEP 18170 - 000 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei número 2.860 de 19 de junho de 1.997.

"Suplementa dotação do orçamento vi-/
gente".

José Tadeu de Resende, Prefeito do / Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são / conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de/ Piedade decreta e ele promulga a seguinte lei

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar na importância de R$ 458.400,00(quatrocentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos / reais) as seguintes dotações orçamentárias.

7 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTES E TU-/ RISMO.

7.02 - Ensino de Primeiro Grau

239.6 3120-8421882.053 Material de Consumo.....R$ 58.400,00
241.9 3132-8421882.053 Outros Serviços e Encargos...R$ 400.000,00
Total.....R$ 458.400,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de / que trata o artigo 1º da presente lei, será reduzi-na na importância de R$ 458.400,00(quatrocentos e/ cinquenta e oito mil e quatrocentos reais) as se-/ guintes dotações do orçamento vigente:

7 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TU-/ RISMO.

7.01 - Diretoria

232.5 3132-8071882.050 Outros Serviços e Encargos...R$ 120.000,00
233.8 3132.8472392.051 Outros Serviços e Encargos..R$ 338.400,00
Total.....R$ 458.400,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publica-/ ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP., 19 de junho de 1.997.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal